

ÁREA DE INFLUÊNCIA DO EIXO DA RODOVIA BR-163	TRANSAMAZÔNICA ORIENTAL	Rio Xingu	Igarapé Penetecaua	BR-230	PR	CO	Mod. Estável/ Vulnerável	Média	Lavouras	Zona de Consolidação para Atividades com lavouras e programas de agricultura familiar. De acordo com a Lei nº 8.171/91 e Lei 9.433/97 (Políticas Agrícolas e Unidade de Gestão as Bacias Hidrográficas). Engloba as comunidades Nova floresta, Santos Dumont, Belo Horizonte e Duque de Caxias.	AF80
				-	ES	I	Mod. Estável	Moderadamente Baixa	Biodiversidade	Zona Institucionalizada das Terras Indígenas Arara II, sob jurisdição da FUNAI. De acordo com a Lei 6.001/73	182
				-	UT	SS	Mod. Estável/ Vulnerável	Moderadamente Baixa	Manejo Florestal	Zona Socialmente Sensíveis, que devem ter atividades de uso do solo menos intensíveis, voltadas para atividades com extrativismo e sistemas agroflorestais.	FX83
				-	PR	CO	Mod. Estável/ Vulnerável	Moderadamente Baixa	Manejo Florestal	Zona de Consolidação com atividades agropecuárias, agrindustriais, florestais e outras. Gleba do PA Surubim com 1161 famílias e área de 199.537,00 há, sob jurisdição do INCRA (terras devolutas da União). De acordo com a Lei nº9.433/97(art.43) e Decreto nº 4.297/02.	AP 204
ÁREA DE INFLUÊNCIA DO EIXO DA RODOVIA BR-163	TRANSAMAZÔNICA ORIENTAL	Rio Xingu	Rio Iriri	BR-230	ES	US	Mod. Estável/ Vulnerável	Média	Extrativismo -Pesca esportiva -Ecoturismo	Zona de Conservação de Uso Sustentável, da Resex Riozinho do Anfrísio, para extrativismo fruticola, ecoturismo e pesca esportiva.	EX84
				BR-230	ES	I	Mod. Estável	Média	Biodiversidade	Zona Institucionalizada das Terras Indígenas Arara, sob jurisdição da FUNAI. De acordo com a Lei 6.001/73	185
				BR-230	ES	I		Média	Biodiversidade	Zona Institucionalizada das Terras Indígenas Cachoeira Seca, sob jurisdição da FUNAI. De acordo com a Lei 6.001/73	186
				BR-230	ES	I		Média	Biodiversidade	Zona Institucionalizada das Terras Indígenas Cachoeira Seca, sob jurisdição da FUNAI. De acordo com a Lei 6.001/73	187
				BR-230	ES	I		Média	Biodiversidade	Zona Institucionalizada das Terras Indígenas Cachoeira Seca, sob jurisdição da FUNAI. De acordo com a Lei 6.001/73	188
				BR-230	ES	I		Média	Biodiversidade	Zona Institucionalizada das Terras Indígenas Kararaô, sob jurisdição da FUNAI. De acordo com a Lei 6.001/73	189